

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

ANDIRÁ - PR

Lei de Criação nº 1.218 de 31/12/1994 com alterações pela Lei Municipal nº 1.952 de 01/07/2009
Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000- Fone (043)3538- 81-00.

RESOLUÇÃO 09/2013

SÚMULA: Aprova a transferência de recursos municipais alocados no gabinete da Secretaria Municipal de Ação Social para a Secretaria Municipal de Saúde e para o Departamento Municipal de Cultura.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá - CMAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.218 de 31/12/1994 e alterações pela Lei Municipal nº. 1.952 de 01/07/2009, e,

CONSIDERANDO: a necessidade primordial de investimentos na área da saúde,

CONSIDERANDO: a tradição andiraense em decoração natalina,

CONSIDERANDO: que os recursos alocados na Secretaria Municipal de Ação Social a ser transferidos não prejudicarão a qualidade dos serviços prestados por esta Secretaria,

CONSIDERANDO: a reunião do CMAS realizada no dia 13 de agosto de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a transferência do recurso no valor de R\$100,00 (cem mil reais), alocado no Gabinete da Secretaria Municipal de Ação Social, na seguinte proporção:

Recurso	Destino	Utilização
R\$50.000,00	Secretaria Municipal de Saúde	- manutenção do serviço de pronto atendimento da saúde,
R\$50.000,00	Departamento de Cultura	- eventos culturais e cívicos,

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 13 de agosto de 2013.

Rita de Cássia de Lima
Presidente do CMAS